

**DENÚNCIA AO  
REPRESENTANTE DOS  
EMPREGADOS NO CA DA  
PETROBRÁS**

**AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PETROBRAS:**

**SR. EDUARDO BACELLAR LEAL – PRESIDENTE  
SR. ROBERTO DA CUNHA CASTELLO BRANCO – CONSELHEIRO  
SRA. ANA LÚCIA POÇAS ZAMBELLI – CONSELHEIRA  
SR. JOÃO COX NETO – CONSELHEIRO  
SR. DANILO FERREIRA DA SILVA – CONSELHEIRO  
SR. MARELO MESQUITA DE SIQUEIRA FILHO – CONSELHEIRO  
SR. NIVIO ZIVIANI – CONSELHEIRO  
SRA. SONIA JULIA SULZBECK VILLALOBOS – CONSELHEIRA  
SR. WALTER MENDES DE OLIVEIRA FILHO - CONSELHEIRO**

## DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS

Rio de Janeiro,  
29 de janeiro de 2020.

Ao Conselho de  
Administração da Petrobras

Assunto: Criação de passivo judicial,  
avaliado em torno de R\$ 5 bilhões de  
reais, em virtude de negociação frus-  
trada pelo gerente de RH Corporativo  
da empresa.

Prezados,

### I. Situação

O gerente de RH Corporativo, motivado pela gerente executiva da Industrial e orientado pelo jurídico contencioso, tomou uma medida de mudar, sem negociação, todas as tabelas de Turno Ininterrupto de Revezamento de 8 horas em bases de terra. Algo que produz efeito não só na controladora, mas também nas demais empresas do Sistema Petrobrás, que também praticam Turno Ininterrupto de Revezamento de 8 horas, como terminais da Transpetro e usinas termelétricas.

Cabe ressaltar que estas propostas de mudanças não atingem turno de 12 horas, seja em terra ou mar, devido à Lei 5811/72. Também não atingem a SIX e a REFAP, por serem unidades que já passaram por processos bastante turbulentos de tentativas de mudança de tabela, resistência e mobilização dos trabalhadores e judicialização.

### II. Entendendo o problema

Na REDUC um grupo de empregados Técnicos de Operação Sênior, com muita experiência na gestão, montou uma ação judicial para questionar na Justiça do Trabalho sobre a escala da tabela de turno. Estes empregados conseguiram uma série de documentos da empresa e, com sua experiência como gestores, se reuniram com advogados e contadores, a fim de criar os questionamentos judiciais.

As ações se baseiam nas seguintes teses:

**1. Pela Lei 5811/72, a cada 3 turnos trabalhados, será concedida 1 folga para turnos de 8 horas. Então, uma eventual 4ª jornada deve ser paga como hora-extra.**

Ocorre que nas tabelas existem sequências de quatro turnos consecutivos, sendo assim, o quarto turno tem que ser pago como hora-extra. Quando o empregado dobra devido à falta de efetivo, esta situação antecipa a quarta jornada. Ou seja, se no primeiro dia de turno nesta sequência de 4 dias no mesmo horário, o empregado dobra, esta dobra já passa a ser a segunda jornada. Então, quando o empregado retorna no segundo dia, após intervalo mínimo de 11 horas, ele já está na terceira jornada. Com isso o terceiro dia, passou a ser a quarta jornada e o quarto dia virou a quinta jornada. Estas jornadas têm que ser pagas como hora-extra. A falta de efetivo ocasiona dobrar de 8 horas, que não são apenas horas-extras, mas sim, uma nova jornada de trabalho. O problema da quarta jornada é potencializado pela falta de efetivo.

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

O pedido do trabalhador foi cobrar as horas-extras da quarta jornada dos últimos 5 anos. Para se ter uma dimensão de grandeza, vamos apresentar a conta simples do passivo, sem levar em conta as dobras que potencializam o cálculo. Na tabela tem duas sequências de 4 dias seguidos, totalizando 16 horas/mês, multiplicado por 11 meses dá igual a 176 horas, multiplicado pelos últimos 5 anos, teremos 880 horas cobradas como extras.

É importante destacar que a lei 5811/72 não define que a cada 3 jornadas consecutivas haverá folga de 24 horas. Confira o texto da lei abaixo:

“Art. 3º Durante o período em que o empregado permanecer no regime de revezamento em turno de 8 (oito) horas, ser-lhe-ão assegurados os seguintes direitos:

...

V - Direito a um repouso de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas para cada 3 (três) turnos trabalhados.”

**Ou seja, a lei simplesmente estabelece que a relação “trabalho x folga” será de 3x1, 3 jornadas, consecutivas ou não, correspondem à uma folga de 24h.**

### **2. Falta do intervalo mínimo de 11 horas na Folga**

Nas tabelas de turno 8 horas existe folga isolada entre um horário e outro. Esta folga foi concebida para ser de 24 horas. Ocorre que, por definição do TST, se houver uma folga de 24 horas entre duas jornadas, deve ser somada a esta o intervalo mínimo de 11 horas. Sendo assim a folga deveria ter 35 horas.

Na tabela da REDUC há as seguintes sequências:

- Folga entre a jornada de 15x23 e 7x15, com apenas 32 horas, faltam 3 horas

- Folga entre a jornada de 07x15 e 23x7, com apenas 34 horas, falta 1 hora

Sem as dobras que potencializam a falta de intervalo mínimo, temos 4 horas /mês, multiplicado por 11, será igual a 44 horas, multiplicado pelos últimos 5 anos, teremos 220 horas sendo cobradas como extras.

Cabe destacar as definições dos artigos 611-A e 611-B da CLT:

“Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

...

I - pacto quanto à jornada de trabalho, observados os limites constitucionais;

...”

“Art. 611-B. Constituem objeto ilícito de convenção coletiva ou de acordo coletivo de trabalho, exclusivamente, a supressão ou a redução dos seguintes direitos:

...

Parágrafo único. Regras sobre duração do trabalho e intervalos não são consideradas como normas de saúde, higiene e segurança do trabalho para os fins do disposto neste artigo.”

**Ou seja, há espaço, inclusive legal, para negociação de tais condições de jornada.**

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

### **3. Trabalho no Sétimo Dia**

A orientação da Constituição Federal é que a cada 7 dias, 6 poderão ser dias de trabalho e o outro necessariamente deverá ser o descanso semanal. Algumas tabelas de turno possuem sequencias de 6 dias consecutivos, sendo que 3 dias em um horário e mais 3 dias em outro horário. Esta escala por si só não gera passivo, mas devido à falta de efetivo, se ocorrer dobra, o sétimo dia será configurado e assim se forma a cobrança por hora-extra. Esta premissa não apresenta passivo intrinsecamente, depende de dobra.

### **III. Falha do Jurídico Contencioso**

Na primeira ação aberta por um empregado da REDUC reclamando o pagamento de hora-extra, o advogado da Petrobras perdeu o prazo de apresentar o recurso em primeira instância.

O processo subiu para a segunda instância e, novamente, o advogado da Petrobras perdeu o prazo. O Sindipetro Caxias denunciou o fato ao gerente de RH Corporativo, que nada fez para analisar a denúncia do sindicato. Segundo o sindicato, parecia haver interesses para que estas ações fossem adiante sem apresentação de recursos, criando assim o passivo para a Petrobras.

Sem nenhum recurso por parte do Jurídico Contencioso, o processo foi julgado procedente, dando a somente um empregado que ainda está na ativa o valor de R\$ 1.902.127,11. O Sindipetro Caxias denunciou tal fato à empresa, onde empregados da gestão estavam se movimentando para criar ações judiciais, mas nada foi feito para impedir o fato. Com o sucesso desta ação, os próprios empregados em parceria com a gestão da REDUC e apoio do RH, começaram a recrutar novos trabalhadores para ingressarem com a ação. Diante desta situação de inércia da empresa, o Sindipetro Caxias passou a realizar reuniões setoriais com os trabalhadores para impedir que este recrutamento prosperasse, mas a gestão nada fez. Esta ação judicial passou a ser conhecida na REDUC como “Quem quer ser um milionário”.

PROCESSO: 0102235-76.2017.5.01.0202

CLASSE: AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

RECLAMANTE:

RECLAMADO: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

DESTINATÁRIO (S):

Fica(m) o(s) destinatário(s) acima indicado(s) notificado(s) para ciência da decisão abaixo transcrito(a):

Tendo em vista que não há decisão definitiva quanto à aplicação do IPCA-E, mantenha-se a aplicação dos índices da TR, conforme § 7º do art 879 da CLT, entendimento deste juízo.

Por corretos e adequados homologo os cálculos da parte ré e fixo o valor atualizado da condenação em R\$ 1.902.127,11, a seguir discriminados:

**Síntese** | Com esta análise podemos definir um passivo mínimo, causado sem os reflexos das dobras, no total de 1.110 horas-extras por empregado de turno na REDUC. Levando em conta que a REDUC tem 500 empregados em Regime de Turno, podemos chegar a um total de 550.000 Horas-Extras. Este é um exemplo de uma refinaria somente.

**Cabe ressaltar que a direção do Sindipetro Caxias não pactua com este tipo de ação, que prejudica o coletivo dos trabalhadores. Esta ação foi montada com empregados da Petrobras em conluio com advogados abutres que rondam nossa categoria e teve apoio da gestão.**

**DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

Autor s/ I.R.: R\$ 1.145.200,01

INSS Consolidado: R\$ 364.043,47

FGTS a depositar R\$ 113.932,12

IR R\$ 278.931,51

Inicialmente, verifica-se que há depósitos recursais da ré, que cobrem parcialmente os valores homologados e, ora convolados em penhora.

Intime-se a União (INSS), nos termos do § 4º, do artigo 832, da CLT, para se manifestar sobre os cálculos previdenciários e, no caso de impugnação, apresentar valores que entender devidos, no prazo de dez dias, sob pena de preclusão (nos termos do § 3º, do artigo 879, da CLT).

Decorrido o prazo da União, intimem-se as partes, sendo a ré ao pagamento, no prazo de 48 horas ou garantia da execução, sob pena de penhora, nos termos do art. 880 da CLT.

Cota previdenciária: Recolhimento mediante documento de arrecadação da Previdência social (GPS) - código 2909 (pessoa jurídica) ou 1708 (pessoa física), devendo ser juntado aos autos o original ou cópia autenticada.

Transcorrido o prazo, ative-se o Bacen-Jud até o limite da execução.

Em caso de dúvida, acesse a página:

<http://www.trt1.jus.br/processo-judicial-eletronico>

DUQUE DE CAXIAS ,16 de abril de 2019

RITA DE LUZIETH MARTINS FIDELIS

**IV. Contexto histórico**

Até a promulgação da Constituição Federal em 1988, os trabalhadores em Regime Ininterrupto de Turno de Revezamento eram regidos pela Lei 5811 /72 que previa a relação “trabalho x folga” de 3 Turnos X 1 Folga, com a constituição de 4 grupos. As tabelas de escala de trabalho eram estruturadas em um ciclo de 28 dias, sendo 21 jornadas trabalhadas para 7 dias de folga.

A Constituição Federal previu que, para serviços em regime de revezamento, o turno deveria ser de 6 horas, salvo acordo coletivo com os sindicatos que estabeleça outras condições. Então ocorreu que não houve acordo sobre o Regime de Trabalho com os sindicatos, que protagonizaram grandes greves em defesa da aplicação do turno de 6 horas. A empresa por outro lado, não tinha como implementar o turno de 6 horas com apenas 4 grupos, seriam necessários no mínimo a constituição de mais um grupo, denominado Quinta Turma. Então durante quase dois anos os empregados engajados em Regime de Turno Ininterrupto de Revezamento trabalharam com 4 grupos em Regime de 8 horas. Esta medida da empresa criou um passivo de 2 horas-extras por dia, durante dois anos 1989 e 1990, pois o turno deveria ser de 6 horas. Este passivo foi questionado na justiça, e o questionamento teve êxito. Os sindicatos, então negociaram com a empresa um acordo administrativo para os empregados receberem o passivo em até 24 parcelas para o pagamento das 2 horas-extras. Tal pagamento foi denominado “IHT”, Indenização por Horas Trabalhadas.

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

No início de 1990, após vários concursos públicos realizados pela Petrobras, foi implantado o Regime de Turno Ininterrupto de Revezamento de 6 horas, com 5 grupos, com uma nova relação de 3 turnos trabalhados para 2 dias de folgas, criando um ciclo de 35 dias, sendo 21 turnos trabalhados e agora 14 dias de folga.

Ocorre, porém, que com o turno de 6 horas, a empresa suprimiu indevidamente o AHRA – Adicional de Horário do Repouso e Alimentação ao invés de reduzir para 15 minutos como ordena a lei. Esta medida gerou grande descontentamento entre os trabalhadores e motivou nova ação judicial, que prosperou e obrigou a empresa 15 anos depois a pagar os 15 minutos suprimidos indevidamente.

Para os empregados embarcados ou confinados havia previsão de 14 dias de trabalho seguidos, sendo assim o Regime de Turno Ininterrupto de Revezamento de 12 horas não era atingindo pelas premissas judiciais do Turno de 8 horas. Ocorre, porém, que a aplicação do Turno de 6 horas, obrigou a Petrobras a criar a Quinta Turma, com isso os empregados embarcados ou confinados passaram a trabalhar 14 jornadas e terem 21 dias de folga.

Em 1992, a empresa e os sindicatos negociam um acordo para implantar o Regime de Turno de 8 horas, mantendo a relação 3T X 2F, ciclo de 35 dias, 5 grupos e THM de 168 horas.

Neste período, a escolha da nova tabela de 8 horas passou a ser uma tarefa dos sindicatos, que realizaram plebiscito. Em várias unidades, houve diversas propostas de tabela. No caso da REDUC, eram 16 opções, sendo que a vencedora foi acordada com a empresa e se mantém até hoje. Ou seja, se passaram 27 anos e nunca houve problema com os sindicatos mesmo a empresa se negando a renovar o acordo das tabelas.

### **V. Passivo de R\$ 5 bilhões**

Em junho de 2019, a Petrobras, do nada, anuncia que trocará todas as tabelas de turno de 8 horas e propõe um plebiscito interno, independente do sindicato. A empresa disponibiliza 3 tabelas (denominadas tabelas A, B e C) para que fosse escolhida uma. Neste momento, começa uma campanha dos gerentes de RH para esclarecerem a proposta. Numa destas palestras, o gerente de RH, para explicar o porquê da necessidade da mudança, relata as ações judiciais e o potencial passivo de R\$ 5 bilhões, calculado pelo jurídico contencioso. A Petrobrás afirma, ainda que as tabelas A, B e C não apresentariam qualquer problema jurídico, por seguirem 9 premissas, listadas abaixo:

1. Após período de 6 dias consecutivos de trabalho, no mínimo uma folga (35h);
2. Proporção entre dias de trabalho e dias de folga 3x2;
3. Intervalo inter jornada de 11 horas;
4. Na escala com apenas 1 dia de folga entre os dias de trabalho, o intervalo mínimo entre a saída do turno e o início do próximo turno após o dia de folga deve ser de 35 horas (24 horas de folga mais a

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

inter jornada de 11 horas);

5. No máximo 5 dias de folga seguidos;

6. No máximo 4 dias de horário no zero hora seguidos;

7. No máximo 5 dias consecutivos de trabalho;

8. Não adotar dia isolado de trabalho entre folgas;

9. A cada 3 dias de trabalho consecutivo, estabelecer no mínimo 24 horas de repouso.

As palestras dos gerentes de RH incentivam ainda mais as ações judiciais. O que era um problema local agora ganha dimensão nacional.

### **VI. GT FUP x Petrobras sobre tabela**

Diante da indignação dos trabalhadores e cobranças da FUP, a empresa finalmente agenda reuniões para discutir as tabelas de turno de 8 horas. Nestas, a FUP propõe a manutenção das atuais tabelas de turno, através da inserção das mesmas no Acordo Coletivo de Trabalho. Com esta medida, e a partir do conceito de "Acordado sobre o Legislado" previsto com a reforma trabalhista, qualquer eventual passivo, a partir da data de assinatura em diante, estaria sanado. Como não teria como dar quitação para as situações pretéritas ao acordo, a FUP então propôs, assim como em 1990, um acordo administrativo para sanear o passivo, inclusive com opção de parcelamento, como foi feito com o IHT.

O gerente de RH não avançou no estudo desta proposta e propôs a suspensão da mudança de tabelas até concluir a negociação do ACT 2019/2020. Sendo assim, houve um acordo verbal entre a FUP e a Petrobras, com a FUP se comprometendo a não ingressar com ações trabalhistas sobre a tabela e com a Petrobras suspendendo seu plebiscito e retornado com as regras de permutas.

Cabe ressaltar, que a FUP e seus sindicatos honraram seu compromisso, não ajuizando ação, mas a Petrobras não cumpriu o seu. Até hoje as regras de permutas não retornaram nas usinas termelétricas, na REPAR e na REFAP.

### **VII. Do Acordo Coletivo de Trabalho sobre as tabelas de turno de 8 horas**

O acordo mediado pelo TST previu que a FUP e a empresa teriam até o final de novembro para negociar essa situação das tabelas e a implantação seria em dezembro de 2020. O mediador NÃO sabia da complexidade das tabelas de turno e nem o fato gerador da negociação, tendo tão somente dado encaminhamento para tentar solucionar o impasse anterior à negociação do ACT 2019/2020.

O gerente de RH Corporativo inicia as negociações em novembro de 2019, logo após o fechamento de acordo, em 4 de novembro. Marca três reuniões com a FUP para dar continuidade à negociação:

Reunião de 14/11: empresa apresenta a tabela X, ou "3x2 literal", e nada mais. Quando questionamos sobre as tabelas e premissas anteriormente apresentadas, a gestão simplesmente diz que a tabela

**DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

X segue todas as premissas. Apresentamos a demanda de que as trocas e as férias voltem para a lógica anterior ao tal "saldo AF", que promete ser mais uma medida da gestão que está criando passivo trabalhista para a companhia.

Reunião de 21/11: apresentamos as considerações sobre a tabela X, a insatisfação da base. Fizemos novamente (a primeira vez foi em junho/19) a proposta de manutenção das tabelas atuais através de um Termo Aditivo ao ACT.

A empresa pergunta se há alguma alternativa, caso esta proposta não seja aceita; indicamos que poderia ser construído um "banco de tabelas", com todas as tabelas possíveis de se construir, junto com a base. Para isso, precisaríamos das premissas enviadas de forma oficial pela empresa e um calendário para realização do passo a passo. A gestão apresenta, em uma projeção de computador, uma lista com premissas, desta vez 7 ao invés das 9 anteriores:

1. A tabela de turno deve obedecer uma proporção média entre dias de trabalho e de folga de 3x2, jornada de 8h por dia e ciclo máximo de 35 dias;
2. Os atuais horários de entradas nos turnos ora praticados serão mantidos;
3. Após período de 5 dias consecutivos de trabalho, ter no mínimo uma folga de 35h, evitando o trabalho no sétimo dia em caso de dobra ou sétimo dia de calendário (início sexto dia às 23h, por exemplo);
4. Deverá haver intervalo mínimo inter jornada de 11 horas;
5. A folga deverá ter um intervalo mínimo entre a saída do último turno e o início do próximo turno após a folga de 35 horas (24 horas de folga mais o inter jornada de 11 horas);
6. No máximo a cada 3 dias de trabalho consecutivos estabelecer, no mínimo, 24 horas de repouso;
7. Não adotar dia isolado de trabalho entre folgas ou 24 horas de repouso.

De maneira totalmente arbitrária, o representante da empresa diz que só aceita sugestões de tabela até o dia 25/11.

Além disso, a empresa não responde sobre os problemas com trocas e férias. Diz que está tudo na "legalidade e normalidade". Sobre efetivo e o grande número de dobras no sistema, dizem apenas que é "problema da gestão".

Reunião de 28/11: a empresa não enviou as premissas de forma oficial e nem respondeu nossa proposta de manutenção das tabelas. Diz que, das 7 premissas, podia flexibilizar uma delas (a premissa 6, "No máximo a cada 3 dias de trabalho consecutivos estabelecer, no mínimo, 24 horas de repouso"). Eram 9 premissas em junho, viraram 7 em novembro, no mesmo mês caiu pra 6...

Protocolamos, nesta reunião, a proposta de calendário para montar junto com a base um banco de tabelas com todos os modelos que atendessem às premissas, que poderiam ser 9, 7 ou 6, desde que enviadas oficialmente pela empresa.

Todos os outros problemas continuaram sem resposta: trocas, dobras, férias e efetivo.

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

A FUP ainda propôs buscar o mediador para dilatar os prazos, mas a empresa permaneceu fechada na sua posição.

No dia 02/12 a empresa resolve atropelar completamente a negociação e começa a promover uma "enquete" com 4 possibilidades de tabela: aquelas apresentadas em junho (tabelas A, B e C) e a tabela X. A empresa ainda informa que vai implantar a tabela X. Apenas vai considerar o resultado da enquete se os sindicatos, em cada base, aceitarem o resultado da enquete em um acordo.

Com esta medida a empresa divulgou que de 2 a 7 de dezembro seria fase de comunicação, de 7 a 15, o tal plebiscito, e no dia 16 apresentação do resultado. Deu prazo até 20 de dezembro para os sindicatos assinarem o acordo. Caso os sindicatos não assinem o acordo, a empresa implantará a tabela X em 1/02/2020.

Diante deste fato, a FUP e seus sindicatos realizaram assembleias com seus trabalhadores e por unanimidade foi referendada a proposta da FUP de manutenção das Tabelas de Turno através de um termo Aditivo ao ACT, dando quitação do passivo futuro. Para isso a empresa deveria abrir o debate sobre efetivo, fim do retorno de férias com saldo negativo de folgas, regras de permutas e solução para o elevado número de hora-extras.

No dia 16 de dezembro, a FUP apresentou sua proposta novamente a Petrobras, que, até o momento, não se manifestou.

No dia 26 de dezembro, o gerente de RH Corporativo envia ofício RH /RSGE 76 /2019 afirmando que como a FUP e seus sindicatos não se manifestaram em assinar acordo relação ao plebiscito aplicado pela empresa, a tabela X (3X2) será implantada em 1 de fevereiro de 2019.

### **VIII. Conclusão**

A direção da FUP, preocupada com o desfecho desta negociação, vem recorrer ao nosso representante no Conselho de Administração para que leve ao Conselho a preocupação dos trabalhadores e dirigentes sobre a condução deste processo negocial eivado de vícios e interesses nada republicanos.

Salientamos que foi e é constante a busca dos sindicatos e da FUP por uma solução negociada, que não prejudique a vida laboral dos trabalhadores – a escala de trabalho é peça fundamental de boa condição de trabalho e qualidade de vida – e que minimize quaisquer impactos financeiros e passivos trabalhistas para a companhia.

Cordialmente

Jose Maria Rangel – Coordenador Geral  
FUP – Direção Colegiada

**Cabe ressaltar que até agora só foram implantados na tabela X, pela Petrobras, os empregados que abriram ações judiciais, ou seja, em torno de 70 trabalhadores. Agora a empresa se manifesta pela implantação de 5 mil trabalhadores nesta mesma tabela, mesmo sem ação judicial. Sendo assim, a própria empresa por falta de bom senso dos gestores, cria um ambiente de judicialização, prejudicando a negociação.**

**Lista de Anexos****Documentos e  
informações da Petrobrás****Anexo 1 Histórico das negociações das tabelas de turno da Industrial**

Olá, colegas gestores,

Em junho deste ano, a companhia iniciou o processo de alteração das tabelas de turno vigentes na Industrial. Tais tabelas precisavam ser aperfeiçoadas do ponto de vista de gestão e organização do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento. Durante o processo de discussões do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2019/2020, no âmbito da mediação do Tribunal Superior do Trabalho (TST), a negociação para alteração das tabelas de turno foi suspensa. A partir de então ficou estabelecido que o tema “tabelas de turno” seria negociado entre Petrobras e sindicatos após a assinatura do ACT, tendo como prazo máximo de negociação 30/11/2019 e 01/12/2019 para implantação das novas tabelas. A Petrobras e FUP assinaram o ACT em 04/11/2019 e realizaram reuniões para a negociação nos dias 14, 21 e 28/11/2019. Com as demais entidades sindicais, cuja assinatura do ACT se deu em 22/11/2019, as reuniões ocorreram nos dias 25 e 29/11/2019.

A Petrobras ressaltou nas reuniões que 30/11/2019 era o prazo máximo de negociação, que foi definido pelo TST. Dessa forma, conforme compromisso entre as partes, todo o esforço deveria ser feito para se atingir este objetivo, visto que não haveria prorrogações.

A companhia apresentou oficialmente, como proposta de implantação, a tabela 3x2 literal, que é a tabela que está sendo reivindicada por empregados em processos judiciais contra a Petrobras em algumas unidades, onde, inclusive, já houve decisões favoráveis aos empregados e esta é a tabela que está sendo praticada.

A título da boa-fé negocial, a Petrobras abriu a possibilidade de os sindicatos apresentarem tabelas alternativas, de maior interesse dos empregados, desde que a tabela atendesse aos critérios estabelecidos pela empresa e que houvesse um acordo entre as partes que conferisse robustez jurídica contra interpretações do Judiciário a respeito das tabelas definidas. Tanto a FUP como as outras cinco entidades sindicais entenderam a proposição e ficaram com o compromisso de enviar propostas de tabelas; a FUP até o dia 25/11/2019, e os cinco Sindipetros, até o dia 27/11/2019.

As entidades sindicais não propuseram tabelas alternativas, em prejuízo à continuidade da negociação, tendo em vista o curto prazo estabelecido.

A FUP, em todas as reuniões, insistiu na proposta de validar as tabelas praticadas nas unidades atualmente, mediante acordo com a Petrobras. Essa alternativa não é possível, conforme parecer emitido pelo Jurídico sobre este tema. A FUP também solicitou prorrogação da negociação até 30/01/2020, que extrapola o prazo estabelecido pelo TST, não podendo ser aceito pela Petrobras. Os cinco sindicatos também solicitaram prorrogação da negociação por pelo menos 30 dias, que também não atende o que foi pactuado na mediação do TST.

Tendo em vista o fim do prazo estabelecido e a dificuldade de acordo com os sindicatos, a Industrial está propondo para os empregados de turno a opção entre as tabelas A, B e C (as mesmas da votação de junho de 2019), que poderão ser implantadas DESDE QUE OCORRA ACORDO ENTRE OS SINDICATOS E A PETROBRAS, ou a implantação da tabela 3x2, em caso de não haver acordo.

Diante do histórico acima, todas as lideranças do Industrial deverão se reunir com os empregados para conversar sobre o histórico acima. Elaboramos um cronograma para a implantação das tabelas, conforme a seguir:

1. Divulgação do processo para os empregados – 02 a 06/12/2019
2. Votação das tabelas A, B, C e 3x2 entre os empregados de turno – 07 a 15/12/2019
3. Divulgação da tabela escolhida em cada UO – 16/12/2019
4. Prazo para assinatura de acordo entre sindicato e Petrobras, caso escolhidas as tabelas A, B ou C – 16/12/2019
5. Implantação da tabela escolhida, desde de que acordada entre as partes, ou da tabela 3x2 – 01/02/2020

**Anexo 2 Perguntas e Respostas Aperfeiçoamento das Tabelas de Turno da Industrial**

1. Por que não é possível manter as tabelas atuais? A maioria das tabelas vigentes na Unidades datam da década de 90 e possuem características que precisam ser aperfeiçoadas do ponto de vista de gestão e organização do trabalho em turnos ininterruptos de revezamento.

2. Por que não é possível realizar um acordo com os sindicatos para manutenção das tabelas atuais? A manutenção das tabelas atuais não é uma opção, pois um grande número de empregados e alguns sindicatos, embora trabalhem em escalas de turno acordadas com a companhia quando da sua implantação, estão questionando na justiça a legalidade destas escalas, solicitando, inclusive, que seja respeitada a sequência de 3 (três) dias de trabalho seguidos de 2 (dois) dias de folga, em uma interpretação literal da relação trabalho x folga prevista em nosso ACT. 3. Todas as Unidades da Industrial terão suas tabelas alteradas neste processo? SIX e REFAP não fazem parte deste processo por já terem realizado a adequação de suas tabelas de turno. As demais Unidades terão que realizar a adequação de suas tabelas.

4. Por que a Petrobras está propondo a implantação da tabela 3x2? Um grande número de empregados e alguns sindicatos, embora trabalhem em escalas de turno acordadas com a companhia quando da sua implantação, estão questionando na justiça a legalidade destas escalas, solicitando, inclusive, que seja respeitada a sequência de 3 (três) dias de trabalho seguidos de 2 (dois) dias de folga, em uma interpretação literal da relação trabalho x folga prevista em nosso ACT. Dessa forma, a companhia entende que esta é a tabela que está sendo pleiteada pelos seus empregados e que oferece maior segurança jurídica, na medida que atende integralmente o desejo dos empregados.

5. É possível implementar uma tabela alternativa, que traga menos impactos para os empregados? Sim, é possível e a Cia apresentou em junho deste ano 3 (três) opções de tabelas que chegaram a ser colocadas em votação para os empregados, e que, por solicitação dos sindicatos, não foram implementadas porque as entidades sindicais entendem que os trabalhadores têm que propor a tabela que melhor se adeque às suas necessidades. No entanto, a companhia ainda não recebeu nenhuma tabela de turno proposta pelos sindicatos. Para que seja possível a implantação de uma tabela alternativa, é necessário que esta tabela atenda aos critérios definidos pela Industrial para confecção de tabelas de turno, já divulgados para as entidades sindicais, e que seja pactuada em Acordo Coletivo de Trabalho com as entidades sindicais.

6. Por que a Petrobras não negociou um prazo maior com os sindicatos para a proposição de tabelas alternativas? Porque a companhia e todos os sindicatos firmaram o compromisso em audiência (sindicatos vinculados à FUP) ou em Termo de Compromisso, para as demais entidades sindicais, cujo prazo para a conclusão da negociação das tabelas de turno foi fixado em 30/11/2019. A Petrobras, entendendo que este prazo é desafiador, convocou as entidades sindicais para as reuniões de negociação imediatamente após a assinatura do Acordo Coletivo de Trabalho e está envidando todos os esforços para que este processo seja concluído dentro deste prazo. No momento em que este processo foi suspenso durante a negociação do ACT, ambas as partes sabiam que a negociação seria retomada após a assinatura do acordo. A companhia se preparou para este momento.

7. É possível solicitar ao TST a extensão de prazo para negociação as tabelas? A companhia não tomará esta iniciativa, tendo em vista que os prazos eram do conhecimento das partes quando se dispuseram a pactuar o acordo proposto pelo TST.

8. Por que a Petrobras não realizou a alteração das tabelas antes, se sabia da existência de problemas nestas tabelas? A companhia sempre entendeu, uma vez pactuadas as tabelas vigentes entre empresa e sindicatos, que estas manifestavam a vontade dos empregados em relação às escalas de turnos em que estavam trabalhando. A partir do momento em que essas tabelas passaram a ser questionadas na

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

Justiça do Trabalho e que os empregados passaram a solicitar a implantação da tabela 3x2, a empresa entendeu ser necessário aperfeiçoar suas tabelas para refletir o desejo dos empregados e o entendimento do judiciário trabalhista.

9. Como será a migração das tabelas atuais para a nova tabela? Cada Unidade irá analisar, à luz das tabelas atualmente praticadas, o melhor dia para implantação da nova tabela, a contar de 1º de fevereiro de 2020, considerando o dia de menor impacto para os empregados e para a companhia nesta transição.

10. Como ficam as férias já programadas com a alteração das tabelas de turno? Todas as férias programadas para início a partir do mês de fevereiro de 2020 serão reanalisadas, e, caso necessário, reprogramadas para refletir os ajustes produzidos pela nova tabela de turno.

11. Tenho despesas comprovadas que realizei em função da programação de minhas férias. A empresa irá me reembolsar caso seja necessário remarcar minhas férias? Em caso de dispêndios comprovados pelos empregados em função de marcação anterior de férias já aprovadas, a companhia fará gestão para não haver necessidade de alteração nas férias.

12. Haverá impacto no Saldo AF dos empregados com a implantação da nova tabela de turno? Eventuais impactos negativos no saldo AF dos empregados na migração para a nova tabela de turno serão neutralizados pela companhia. Folgas já adquiridas e eventualmente trabalhadas na transição para a nova escala de turno serão tratadas conforme Acordo Coletivo de Trabalho vigente.

13. Como ficam as trocas entre empregados com a implantação da nova tabela de turno? As trocas de dias de trabalho e folga entre empregados, por manifestação de vontade dos empregados envolvidos, seguirão as regras vigentes. Trocas já autorizadas que sofram impacto de datas em função da implantação da nova tabela de turno terão que ser ajustadas.

14. O que acontecerá com os empregados que possuem ações judiciais questionando as tabelas atuais? Na hipótese de acordo entre as entidades sindicais e Petrobras para a implantação de uma nova tabela de turno, estes empregados seguirão a tabela objeto deste acordo, salvo decisão judicial que estabeleça regras diferentes daquelas adotadas pela tabela acordada.

15. Os sindicatos que possuem ações coletivas questionando as tabelas atuais terão que desistir das ações para que não seja implantada a tabela 3x2? Nestes casos não há necessidade de acordo, uma vez que os questionamentos interpostos pelas entidades sindicais nestas ações remetem à implantação da tabela 3x2. Caso esta não seja a vontade dos empregados, estes deverão manifestar-se aos sindicatos.

16. O que acontece se a tabela escolhida pelos empregados não for a 3x2? Nesta hipótese, a tabela escolhida pelos empregados só poderá ser implantada mediante a celebração de Acordo Coletivo de Trabalho entre as entidades sindicais e a companhia.

17. A tabela que será implementada nas Refinarias será a mesma para os órgãos apoiados que trabalham em turno? Os órgãos apoiados serão informados da alteração das tabelas de turno da Industrial e deverão deliberar sobre esta alteração para os empregados sob sua gestão.

18. Haverá mudança nos horários de turno com a alteração das tabelas? Os horários ora praticados nas entradas dos turnos serão mantidos, mesmo com a troca das tabelas.

19. É possível negociar a alteração do regime de turno de 8 (oito) para 12 (doze) horas? Embora esta previsão esteja expressa no Acordo Coletivo de Trabalho, a Industrial não adotará este regime neste momento.

# DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS

Anexo 3



Rio de Janeiro, 14 de junho de 2019

GP/ERGP/RE/CRS 0087/2019

Federação Única dos Petroleiros - FUP  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo do Estado do Rio de Janeiro;  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Petróleo dos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá;  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Extração do Petróleo no Estado de Alagoas e Sergipe;  
Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista;  
Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Destilação e Refinação do Petróleo de São José dos Campos;

Assunto: Agendamento de Reuniões

Referência: GP/ERGP/RE 0010/2019

Prezados,

em substituição à carta GP/ERGP/RE 0010/2019 e conforme entendimentos realizados na reunião de negociação do ACT 2019 de 12/06, estamos agendando as reuniões acordadas para os dias 18 e 19/06, no 4º andar do Edise, ala 401 - sala 1, conforme abaixo:

TEMA	HORÁRIO
Cumprimento da relação de custeio da AMS em 2018	9h30
Tabelas de turno da Industrial	14h30

Solicitamos que, conforme combinado em mesa, nos informem os nomes dos 8 representantes dos sindicatos que participarão de cada reunião.

Atenciosamente,

  
Celine Gomes da Silva Blotta  
Coordenador de Relações Sindicais

Não há anexo(s)

GESTÃO DE PESSOAS  
Av. República do Chile, 65 - 4º andar, sala 402 - Centro. Tel. (021) 2166-9217  
CEP - 20031-912 - Rio de Janeiro - RJ - Brasil

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

### **Anexo 4**



Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 2019

RH/RSGE 0076/2019

Federação Única dos Petroleiros

**Assunto:** Alteração das Tabelas de Turno – Implantação da Tabela 3x2

**Referência:** ACT 2019-2020

Prezados,

Considerando os termos da carta RH/RSGE 0065/2019, de 16/12/2019, e a não manifestação dessa Federação no sentido de realizar Acordo Coletivo de Trabalho – ACT para implantação da tabela de turno vencedora da pesquisa realizada junto aos empregados das Unidades, vimos informar que a tabela 3x2 (Anexo I), será implantada nas referidas Unidades a partir de 01/02/2020.

Para tanto, em breve providenciaremos orientações aos empregados para a migração da tabela atual para a tabela 3x2.

Atenciosamente,

**Fabricio Pereira Gomes**  
Gerente de Relação com Sistema, Governo e Entidades Externas

Anexo(s): Anexo I

RECURSOS HUMANOS  
Av. República do Chile, 65 – 4º andar - sala 402  
Centro – Rio de Janeiro – RJ/Brasil  
CEP 20031-912  
Tel: (21) 2166-9053

## **DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS**

Anexo 5



Rio de Janeiro, 7 de novembro de 2019

RH/RSGE 0019/2019

Federação Única dos Petroleiros

**Assunto: Novas Tabelas de Turno**

**Referência: ACT 2019/2020**

Prezados,

Tendo em vista o compromisso integrante do ACT 2019/2020, registrado em ata de audiência no TST em 04/11/2019 e abaixo transcrito:

A Companhia e as Entidades Sindicais reunir-se-ão, até 30 de novembro de 2019, para tratar das Tabelas de Turno das refinarias, objetivando a implantação das mesmas em dezembro de 2019.

Agendamos reuniões para os dias 14, 21 e 28 de novembro de 2019 às 9h30, sala 1403 do EDIBH, situado na Rua General Canabarro, nº 500, Maracanã.

Atenciosamente,

**Fabricio Pereira Gomes**  
Gerente de Relação com Sistema, Governo e Entidades Externas

Não há anexo(s)

# DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS

Documentos, notícias e informações da FUP



## Campanha de renovação do ACT 2017/19 dos Petroleiros da Petrobrás

### Anexo 6

#### Mudanças na tabela de turno



Rio de Janeiro, 19 de junho de 2019



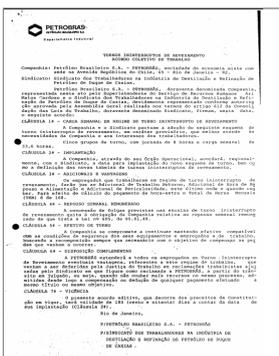
#### Histórico da construção das Tabelas de Turnos nas refinarias da Petrobrás

- Antes de 05/10/1988 - Apenas Refinaria RPBC (Cubatão/SP) possuía turno de 6h, com 5 turmas; Outras refinarias tinham turno de 8h, com 4 turmas;
- 05/10/1988 – Constituição Federal, Capítulo dos Direitos Sociais, artº7, inciso 14
 

“Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social: (...) XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;”
- Enquanto não havia acordo regulamentando as mudanças constitucionais, Petrobrás manteve o turno de 8h com 4 turmas em todas as refinarias (exceto RPBC). Isso criou um “passivo” em horas extras de trabalho (2h extras por jornada de turno), chamado pela empresa de IHT (Indenização das Horas Trabalhadas); Para resolver isso, empresa propõe um acordo aos trabalhadores, pagamento deste passivo em 24 meses;
- Em 1990, empresa abre concurso público para contratar operadores e cria-se assim a 5ª turma nas refinarias para cumprir a Constituição Federal. Neste momento implanta o turno de 6h, com 5 turmas. Todas as refinarias tem o mesmo regime de turno ininterrupto de revezamento, mas ainda não existia acordo com os sindicatos;
- Em 1992, inicia-se um processo de negociação entre empresa e sindicatos. Os trabalhadores, após vários momentos de mobilizações, chegam a um Acordo, retornando o turno de 8h, mantendo 5 turmas.

#### Histórico da construção das Tabelas de Turnos nas refinarias da Petrobrás

##### Acordo assinado em 1992 – Petrobrás e sindicatos



Esta tabela foi construída pelos sindicatos que representava os trabalhadores nas refinarias da Petrobras, em plebiscito com os trabalhadores. Cada sindicato passa a ter acordo regionalizado, com suas tabelas próprias

EX. REDUC

Obs. Este acordo não foi assinado e não mudou a tabela de turno da RPBC, que continuou com turno de 6 h e 5 turmas  
Somente em 2006, o sindicato da RPBC organiza um plebiscito para a implementação do turno de 8 h e 5 turmas, igualando com as outras refinarias

#### Histórico da construção das Tabelas de Turnos nas refinarias da Petrobrás

- Pós 2006, todas as refinarias da Petrobrás passam a ter turno de 8 h e 5 turmas. Sempre em processo de construção pelos sindicatos, em plebiscito com os trabalhadores;
- Em 2018, alguns trabalhadores passam a questionar na justiça esta Tabela de Turno.
  - Obs. Por algum motivo a Petrobrás não apresenta em juízo os acordos históricos com as Tabelas de Turno, assinados com os sindicatos;
- Em 2019, a Petrobrás, para resolver estas ações judiciais, propõe 3 Tabelas de Turnos para escolha dos trabalhadores, sem negociação com os sindicatos;
- Abaixo os critérios apresentados pela Petrobrás, para “sanear” um passivo trabalhista calculado pelo seu jurídico em R\$ 5 bilhões.

##### Crítérios para Tabela de Turno da Petrobrás

- 1) Após período de 6 dias consecutivos de trabalho, no mínimo uma folga (35h);
- 2) Proporção entre dias de trabalho e dias de folga de 3x2;
- 3) Intervalo Inter-jornada de 11 horas;
- 4) Na escala com apenas 1 dia de folga entre os dias de trabalho, o intervalo mínimo entre a saída do turno e o início do próximo turno após o dia de folga deve ser de 35 horas (24 horas da folga mais a inter-jornada de 11 horas);
- 5) No máximo 5 dias de folga seguidos;
- 6) No máximo 4 dias de horário no zero hora seguidos;
- 7) No máximo 5 dias consecutivos de trabalho;
- 8) Não adotar dia isolado de trabalho entre folgas;
- 9) A cada 3 dias de trabalho consecutivo, estabelecer no mínimo 24 horas de repouso;

#### Propostas dos sindicatos

- FUP e FNP e seus sindicatos filiados reconhecem que as tabelas pactuadas mantem sua legitimidade até a presente data. Nenhuma entidade sindical questionou judicialmente a eficácia da Tabela de Turno;
- Solicitamos que as Tabelas de 8h, até aqui em acordos regionais, passem a constar no ACT do Sistema Petrobrás;

##### Cláusula 55 (ACT2017/2019) – Jornada de Trabalho – Turno Ininterrupto de Revezamento

Em atendimento ao inciso XIV do artigo 7º da Constituição Federal, a carga semanal do pessoal engajado no esquema de turno ininterrupto de revezamento é de cinco grupos de turnos, com jornada de 8 (oito) horas diárias e carga semanal de 33,6 (trinta e três vírgula seis) horas, sem que, em consequência, caiba pagamento de qualquer hora extra, garantido, porém, o pagamento dos adicionais de trabalho noturno, hora de repouso e alimentação e periculosidade, quando couber.

Turno	Horas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo	Folga
Manhã	06h	07h	08h	09h	10h	11h	12h	13h	14h
Tarde	14h	15h	16h	17h	18h	19h	20h	21h	22h
Noite	22h	23h	00h	01h	02h	03h	04h	05h	06h

## DENÚNCIA AO REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS NO CA DA PETROBRÁS

### Anexo 7



FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS

Filiada à



DNE: 070/2019.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2019.

À Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras

At. Claudio da Costa – Gerente Executivo de Recursos Humanos

At. Fabricio Pereira Gomes - Gerente de Relações com Sistema, Governo e Entidades Externas

Assunto: TABELA DE TURNO

Prezados,

Vimos por meio deste ratificar a proposta realizada pela FUP e seus sindicatos filiados, na reunião ocorrida em 21/11, DE MANUTENÇÃO DAS ATUAIS TABELAS DE TURNO DE 8 HORAS, nos locais onde a Petrobrás e suas subsidiárias praticam o Turno Ininterrupto de Revezamento, mediante a assinatura de um Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho 2019/2020.

Por fim, elaboramos as seguintes considerações em relação à “TABELA X” (escala de 3x2), apresentada pelo Sistema Petrobrás à FUP no dia 14/11:

1. O empregado fará jus a apenas um final de semana de folga a cada ciclo de 35 dias;
2. Devido à falta de efetivo no Sistema Petrobrás, as dobras continuarão impactando na quarta jornada e alterando o AHRA;
3. Restrição das permutas;
4. Apesar da marcação das férias ser uma prerrogativa da empresa, o saldo negativo continuará existindo, vez que não existe um “dia ótimo” que atenda a todos os trabalhadores.

Aproveitamos para confirmar a presença da FUP na reunião agendada para amanhã, dia 28/11 as 9:30 h no EDIBH.

Cordialmente,

Jose Maria Ferreira Rangel – Coordenador Geral  
FUP – Direção Colegiada

---

Av. Rio Branco, 133 – 21º andar – Centro  
CEP 20040-006 – RJ – Rio de Janeiro  
Tel/Fax (021) 3852-5002 e-mail: [fup@uol.com.br](mailto:fup@uol.com.br) – [fup.org.br](http://fup.org.br)

Anexo 8

**FUP** FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS  
FEDERAÇÃO ÚNICA DOS PETROLEIROS  
Filiada à **CUT** UNICUT

DNE: 073/2019. Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2019.

À Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras  
At. Claudio da Costa - Gerente Executivo de Recursos Humanos  
At. Fabricio Pereira Gomes - Gerente de Relações com Sistema, Governo e Entidades Externas

Assunto: TABELAS DE TURNO (CALENDÁRIO)

Vimos pelo presente propor o seguinte calendário relacionado às negociações sobre a tabela de turno;

Até o dia 01/12  
Entrega para análise da FUP, por escrito e com suas respectivas justificativas, das premissas e tabelas elaboradas pela Petrobrás e pelas subsidiárias, observando proposta de solução sobre efetivo, horas extras, permutas e saldo negativo de férias.

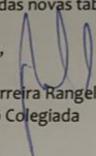
Até o dia 13/12  
A FUP construirá e apresentará suas propostas de tabelas de turno para a Petrobrás e suas subsidiárias.

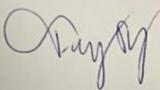
Até o dia 03/01  
A Petrobrás e suas subsidiárias analisarão as tabelas de turno apresentadas pela FUP.

04/01  
Reunião do Grupo de Trabalho das tabelas de turno para constituição de um "banco de tabelas de turno", a fim de que cada sindicato possa escolher as mais convenientes para a sua base.

Até o dia 30/01  
Os sindicatos farão assembleias para eventual aprovação de novas tabelas de turno

Fevereiro/20  
Implantação das novas tabelas de turno.

Cordialmente,  
  
Jose Maria Ferreira Rangel - Coordenador Geral  
FUP - Direção Colegiada

RECEBIDO EM  
28/11/19.  


---

Av. Rio Branco, 133 - 21º andar - Centro  
CEP 20040-006 - RJ - Rio de Janeiro  
Tel/Fax (021) 3852-5002 e-mail: [fup@uol.com.br](mailto:fup@uol.com.br) - [fup@fup.org.br](mailto:fup@fup.org.br)

Anexo 9



f (<https://www.facebook.com/fup>)

t (<https://twitter.com/>)

@ (<https://www.instagram.com>)

(<https://www.youtube.com/channel/UC1g5e79bHwPb14n>)

(<http://server01.informenew.com.br>)

MENU

Q  
(/component/search/)

## Petrobrás suspende mudanças na tabela de turno e restabelece regimes de trocas praticados antes

SISTEMA PETROBRÁS (/ULTIMAS-NOTICIAS/ITEMLIST/CATEGORY/835-SISTEMA-PETROBRAS)  
QUARTA, 26 JUNHO 2019 19:41



(/media/k2/items/cache/486c8907d2e71ba3ba05e3459d432aad\_XL.jpg)

Em mais uma rodada de negociação com a FUP e a FNP, realizada nesta quarta-feira, 26, a Petrobrás concordou em manter suspensa a implantação de novas tabelas de turno ininterrupto nas refinarias. A empresa também se comprometeu a retomar o regime de trocas que era praticado antes de iniciar o processo de escolha das novas tabelas.

As entidades sindicais tornaram a defender a manutenção das tabelas atuais e sua inclusão no Acordo Coletivo de Trabalho 2019. A Gerência de Gestão de Pessoas, no entanto, insiste na necessidade de novas tabelas de turno, o que tem sido veementemente questionado pelas federações.

Diante do posicionamento da Petrobrás, a FUP e a FNP cobraram que esse debate seja retomado após as negociações do ACT, mas deixaram claro que não dá para iniciar o processo negocial com as premissas que a empresa indicou para as novas tabelas de turno.

As entidades sindicais querem incluir também na negociação questões como dobras por falta de efetivo, trocas e permutas, bem como o retorno das férias, que estão diretamente relacionadas ao Regime de Turno Ininterrupto de Revezamento.

Os representantes da Petrobrás concordaram em suspender a implantação da nova tabela e irão se posicionar sobre os demais pontos nos próximos 15 dias.

[FUP]

Anexo 10



f (<https://www.facebook.com/fup>)

t (<https://twitter.com/>)

@ (<https://www.instagram.com>)

(<https://www.youtube.com/channel/UCigSe79bHWpB14r>)

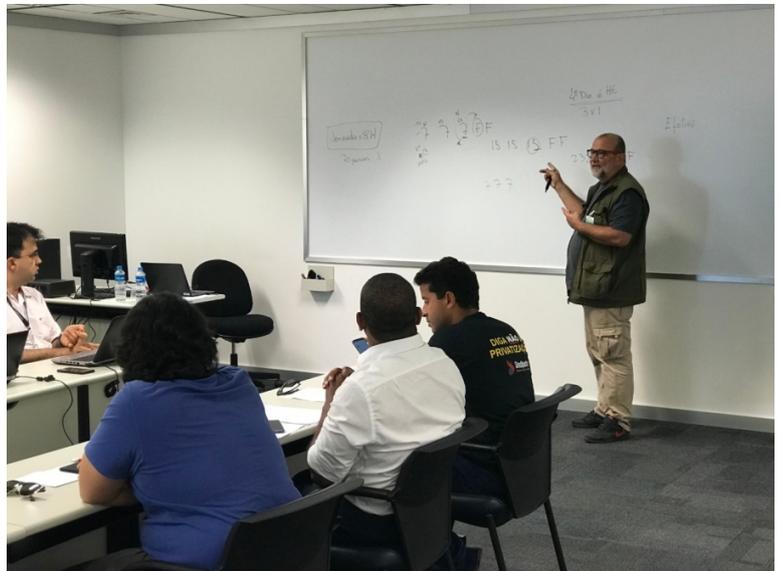
✉ (<http://server01.informenew.com.br>)

☰ MENU

🔍  
(/component/search/)

## Tabela de Turno: FUP propõe calendário de negociação

SISTEMA PETROBRÁS (/ULTIMAS-NOTICIAS/ITEMLIST/CATEGORY/835-SISTEMA-PETROBRAS)  
QUINTA, 28 NOVEMBRO 2019 13:17



(/media/k2/items/cache/b2b6367fe0ecd702c31f4eb500d57548\_XL.jpg)

Até o momento a Petrobrás não apresentou nenhuma resposta sobre a proposta da Federação Única dos Petroleiros, encaminhada na reunião realizada no dia 21/11 para que fossem mantidas todas as tabelas de 8 horas para o regime de turno ininterrupto em terra. Além disto, a Petrobrás não apresentou as premissas e justificativas da tabela apresentada no dia 14/11, e nem sobre os questionamentos da FUP em relação ao efetivo, as horas extras (dobra), permutas e férias (saldo negativo).

Em nova reunião realizada nesta quinta-feira (28), a direção da FUP apresentou um calendário com prazo até fevereiro de 2020 à empresa, visando a boa fé negocial, onde a FUP e os sindicatos filiados teriam tempo para debaterem o assunto com a categoria.

A direção aguarda resposta das gerências até o dia 02 de dezembro.

**[FUP]**

Última modificação em Quinta, 28 Novembro 2019 13:21

Anexo 11



f (<https://www.facebook.com/fup>)

t (<https://twitter.com/>)

@ (<https://www.instagram.com/>)

(<https://www.youtube.com/channel/UCIgs5e79bHwPb14r>)

(<http://server01.informenew.com.br>)

MENU

Q (/component/search/)

## Tabela de turno: Petrobrás rompe negociação e chantageia trabalhadores. FUP convoca assembleias

SISTEMA PETROBRÁS (/ULTIMAS-NOTICIAS/ITEMLIST/CATEGORY/835-SISTEMA-PETROBRAS)  
QUINTA, 05 DEZEMBRO 2019 12:58



(/media/k2/items/cache/alle153165a981e63f2126cc2ced330\_XL.jpg)

Conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho, as negociações sobre tabelas de turno ininterrupto de revezamento no Sistema Petrobras foram retomadas em novembro. A FUP e a empresa tiveram uma primeira rodada de discussão nos dias 14, 21 e 28 de novembro. A gestão de RH, no entanto, rompeu o processo de negociação.

Em videoconferência realizada na segunda-feira, 2/12, o RH orientou as unidades do sistema que praticam turno de revezamento de oito horas a apresentarem quatro tabelas aos trabalhadores durante um plebiscito interno. As tabelas que serão disponibilizadas são as mesmas que foram propostas em junho pela Petrobrás (/ultimas-noticias/item/24634-petrobras-apresenta-proposta-de-nova-tabela-de-turno), acrescidas da chamada tabela X ou "3x2 literal".

A FUP e seus sindicatos apresentaram propostas (/ultimas-noticias/item/24647-fup-propoe-manutencao-das-tabelas-de-turno) e c alendário para negociação (/ultimas-noticias/item/24680-tabela-de-turno-fup-propoe-calendario-de-negociacao), mas a empresa preferiu seguir o caminho do conflito.

### Plebiscito sem legitimidade, chantagem com os trabalhadores

O tal plebiscito será realizado de 7 a 15 de dezembro, da mesma forma como foi feito em junho: sem legitimidade, sem negociação e sem possibilidade de auditoria. A gestão da Petrobrás ainda impôs a condição de que a tabela mais votada só seja adotada se houver acordo com os sindicatos. Caso contrário, a tabela adotada será a tabela X.

Como a empresa pode exigir acordo com as entidades se promove um plebiscito à revelia da negociação nacional?

Além disso, a participação individual nessa consulta pode acarretar risco jurídico a cada trabalhador e trabalhadora que participar, ao ser considerada uma forma de negociação individual.

### Sindicatos e a FUP convocam assembleias sobre o tema

Para debater este assunto complexo e sensível, a FUP e os sindicatos estão convocando assembleias para que os trabalhadores se posicionem sobre o tema. A **consulta à categoria será realizada de 7 a 15 de dezembro, no mesmo período em que a Petrobrás convocou o plebiscito.**

## Anexo 12



f (<https://www.facebook.com/fup>)

t (<https://twitter.com/>)

@ (<https://www.instagram.com/>)

(<https://www.youtube.com/channel/UC1g5e79bHwPb14r>)

(<http://server01informenew.com.br>)

≡ MENU



(/component/search/)

## Sindicatos referendam proposta da FUP de manutenção das atuais tabelas de turno

SISTEMA PETROBRÁS (/ULTIMAS-NOTICIAS/ITEMLIST/CATEGORY/835-SISTEMA-PETROBRAS)  
SEGUNDA, 16 DEZEMBRO 2019 14:54



(/media/k2/items/cache/8901c8f7e38db5b1530aabddd42f4063\_XL.jpg)

Os sindicatos da FUP concluíram as assembleias que referendaram a proposta da Federação de manutenção das atuais tabelas de turno ininterrupto de revezamento no Sistema Petrobrás e a pactuação delas em um termo aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho.

A proposta já havia sido apresentada pela FUP ao RH da empresa, no dia 21 de novembro (/ultimas-noticias/item/24647-fup-propoe-manutencao-das-tabelas-de-turno) , cumprindo a orientação do Tribunal Superior do Trabalho (TST) de retomada das discussões sobre a tabela de turno.

A Petrobrás, no entanto, rompeu o processo de negociação (/ultimas-noticias/item/24705-tabela-de-turno-petrobras-rompe-negociacao-e-chantageia-trabalhadores-fup-convoca-assembleias)

e, de forma unilateral, submeteu aos trabalhadores quatro tabelas de turno para que sejam votadas em um plebiscito sem legitimidade.

Em documento enviado à empresa, a FUP e seus sindicatos se colocam à disposição para pactuar as tabelas de turno conforme orientação do TST.

A gestão da empresa ainda impôs a condição de que a tabela mais votada só seja adotada se houver acordo com os sindicatos. Caso contrário, a tabela adotada será a tabela X ou "3x2 literal".

Durante as assembleias, os sindicatos debateram com a categoria todo o histórico de negociação com a Petrobrás, os detalhes jurídicos, os problemas criados pela gestão da Petrobrás e as soluções propostas pelas representações sindicais.

Foram detalhadas questões como efetivos, horas extras, trocas e saldo negativo de folgas, entre outros temas que a FUP e os sindicatos pautaram no processo de negociação que foi rompido pela gestão da Petrobrás.

As assembleias nas bases da FUP foram realizadas até o dia **15 de dezembro, no mesmo período em que a Petrobrás convocou o plebiscito.**